



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: Projeto de Lei nº 98/2019

EMENTA: Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos do Município de Carlos Barbosa, incluindo dispositivos na Lei n.º 757/1991, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Carlos Barbosa e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATÓRIO

O referido projeto de lei proíbe o consumo de bebida alcoólica em todo e qualquer local público, nos domingos a quintas-feiras, das 22h00 às 06h00 e nas sextas, sábados e vésperas de feriados, das 00h00 às 06h00, não incluídos os eventos promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal. O projeto de lei é inconstitucional, porque quem tem competência para apresentar este tipo de lei é o Poder Executivo.

Carlos Barbosa, 04 de dezembro de 2019.

Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela rejeição dos demais colegas.

Com estas considerações voto pela () aprovação (~~X~~) rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 04 de dezembro de 2019.

Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

☒ De acordo com o relator

☐ Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 04 de dezembro de 2019.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

☐ De acordo com o relator

☐ Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 04 de dezembro de 2019.

Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Membro